



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI Nº.1225
DE 17 DE AGOSTO DE 1983

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, - CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, - Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a proceder a abertura de crédito especial até o valor de Cr\$2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) a fim de fazer face às despesas de desapropriação - amigável ou judicial, de duas glebas de terras urbanas "A-2" e "A-3", localizadas entre a Vila Nova Brasília e Vila Botion, declaradas de Utilidade Pública, conforme Decreto - nº.713, de 24 de junho de 1983.

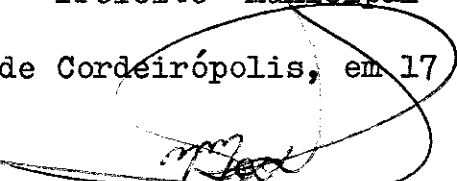
Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação e/ou redução de dotações - do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 17 de agosto de 1983.


JOSE GERALDO BOTION
- Prefeito Municipal -

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 17 de agosto de 1983.


NELSON MORALES ROSSI
- Secretário Administrativo -